



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 169/2002 de 04 de Setembro de 2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS PARA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro no valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em uma só parcela, para a Comissão Central Organizadora da III Festa do Gaúcho da Região da AMPLASC, comemoração alusiva à Semana Farroupilha, a realizar-se durante o período de 14 a 22 de Setembro de 2002.

Artigo 2º - A entidade recebedora dos recursos/objeto do artigo 1º, fica sujeita às normas de prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com a Legislação vigente, no prazo regulamentar de 60 (sessenta) dias após o repasse.

Artigo 3º - Os recursos objeto do artigo 1º serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Gabinete do Prefeito	02
Unid.	Gabinete	0201
Orçamentária		
Função	Administração	04
Sub Função	Administração Geral	122
Programa	Gabinete do Prefeito	0020
Projeto/Atividade	Funcionamento e Manutenção do Gabinete	2001
Elemento	de 3.3.90.39.00	1.500.00
Despesa		



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 04 de Setembro de 2002

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 04 de Setembro de 2.002.

JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças